



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 642 , DE 18 DE Dezembro DE 1984.

EMENTA: Considera^o dia 24 de agosto, DIA DUQUECAXIENSE DA CULTURA RACIONAL.


A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sancio^o no a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica considerado DIA DUQUECAXIENSE DA CULTURA RACIONAL, o dia 24 de agosto de todo ano.

Art. 2^o - As autoridades Municipais oferecerão todas as facilidades para que os estudantes da Cultura Racional possam comemorar o seu dia, através de palestras, seminários, simpósios, debates, etc.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 18 de
Dezembro de 1984.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.